



Camara Municipal de Bolta Redonda Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.690

EMENTA: INSTITUI O TOMBAMENTO DO CENTRO DE FUERICULTURA DO HOSPITAL DA COMPA - NHIA SIDERURGICA NACIONAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica declarado de valor histórico-arquitetônico' para efeito de tombamento, o prédio do Centro de Puericultura do Hospital da Companhia Siderúrgica Nacional, situado na esquina das Ruas 33 e 16, na Vila Santa Cecília, para efeito de preser var suas características originais.
- Artigo 29 O presente tombamento será feito de conformidade com a Lei Municipal nº 2.075 de 06 de novembro ' de 1.985.
- Artigo 3º O tombamento de que trata o Artigo 1º, será opor tunamente submetido ao Conselho Municipal de Cultura para as providências de sua inscrição e expedição do documento necessário ao Registro de Imóveis.
- Artigo 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publica cão.

Artigo 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 1991.

WANILDO DE CARVALHO Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 101/91 Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

lcp.